

Sumário

1. Introdução	03
2. Carta de Compromisso da Alta Administração	03/04
3. Caracterização do órgão	05/06
3.1 Posicionamento estratégico	06/07
3.2 Das Responsabilidades	07/09
4. Principais competências e serviços prestados	09/13
5. Estrutura da Alta Administração	13
5.1 Organograma da NitTrans S.A.:	14/19
5.2. Estrutura de Governança	19/20
5.3 Estrutura da Unidade de Controle Interno Setorial	21
6. Padrões de Conduta de Ética e Integridade	22/23
7. Canais de Comunicação e Ouvidoria	23
8. Capacitação sobre o Plano de Integridade e Compliance	23/24
9. Objetivo do Plano de Integridade e Compliance	24
10. Metas do Plano de Integridade e Compliance	24
11. Diagnostico sobre o Plano de Integridade e Compliance	25
12.Considerações Finais	26
13. Referências	26/29

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Lei Municipal nº 3.466/2020, regulamentada pelo Decreto nº. 13518/2020, instituiu a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Os mecanismos estabelecidos na referida Lei visam proteger os órgãos e as entidades desta municipalidade, com a implementação de nova estrutura de governança no setor público municipal, tendo como objetivo promover e reforçar a cultura de integridade.

2. Carta de Compromisso da Alta Administração

Mensagem do Presidente da NitTrans:

A gestão pública municipal de Niterói vem avançando na agenda de integridade e compliance com medidas concretas, tendo como marco legal inicial a promulgação da Lei Municipal nº 3.466 em 09 de janeiro de 2020 – instituindo a Política de Promoção da Integridade e Compliance do Município de Niterói – e a regulamentação do Plano de Integridade do Município de Niterói, através do Decreto Municipal nº 13.877 em 23 de janeiro de 2021.

Antes de tudo é necessário termos em mente o que significa integridade aplicada ao setor público para melhor podermos contextualizar sua aplicação no dia a dia das atividades da NitTrans.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) propõe a definição da expressão “integridade

Este Programa de Integridade – PREVINE NITTRANS pode ser acessado em <https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>

pública” sendo o “alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”, constante no Relatório de Recomendação do Conselho da OCDE sobre integridade pública.

Logo após o *compliance* surge como um conjunto de medidas e procedimentos com o objetivo de evitar, detectar e remediar a ocorrência de irregularidades, funcionando como ferramenta de integridade no sentido de proporcionar meios para acompanhar a adesão aos valores e princípios observados em leis e normas.

Desse modo, a implementação de medidas de integridade e compliance tem o objetivo de prevenção e redução de riscos, ocorrência de irregularidades, elevação no engajamento dos funcionários e elevação da eficiência operacional, bem como conservar uma boa reputação organizacional.

Em tempo, gostaria de registrar que a implementação das ações mitigatórias aos riscos identificados no quadro anexo de riscos somente se faz viável através do comprometimento de todos os servidores, inclusive dos membros da alta administração, bem como este plano está aberto a sugestões de alteração ou inclusão de informações, riscos e ações mitigatórias identificados internamente.

Construir uma gestão sólida, baseada na eficiência, transparência, qualidade e valor humano é nosso objetivo.

Niterói, 22 de agosto de 2022.

Gilson Alves de Souza Júnior
Presidente da NitTrans S/A

3. Caracterização do órgão

A Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NitTrans S.A. é uma sociedade de economia mista de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Municipal nº 2.283 de 28 de dezembro de 2005, tendo como acionista majoritário o Município de Niterói, sendo responsável pelo planejamento e gerenciamento técnico-operacional do sistema de transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, em conformidade com as políticas públicas adotadas pelo Governo Municipal, conforme *art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05*:

"Art. 2º: A NitTrans terá por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a prestação de serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, observado o planejamento urbano municipal e a competência da Administração Direta na fiscalização do trânsito e dos serviços concedidos."

A Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016 dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Através da Lei Municipal 3.431 de 16 de outubro de 2019 o Município de Niterói regulamentou o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista, sendo também regulamentada a aplicação das regras de governança, integridade e transparência com previsão na Lei Federal 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 14.149/2021 de 22 de setembro de 2021.

Na medida em que a NitTrans possui receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) o Título I da Lei

Federal 13.303/2016 não se aplica a esta sociedade de economia mista, exceto o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11º, 12º e 27º.

Neste sentido o artigo 40 da referida Lei dispõe que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado o seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, compatível com o disposto na Lei Federal, especialmente, quanto aos incisos I ao IX do artigo 40 da referida Lei.

Em cumprimento ao citado artigo, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) regulamentado pela NitTrans, foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13/06/2022, conforme Ata da 43ª reunião registrada em 27/06/2022.

Ato contínuo, o Regulamento foi publicado no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022 por meio da Portaria/ NitTrans nº. 14/2022 e inserido no site da NitTrans atendendo ao princípio da publicidade.

3.1 Posicionamento estratégico:

A estrutura organizacional funciona de forma integrada, sendo composta por técnicos e especialistas nas áreas de engenharia de tráfego, infraestrutura viária e arquitetura urbana, tendo como missão, visão e valores:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento e implementação das Políticas Públicas Sociais voltadas para a modernização do sistema viário, transporte e trânsito do Município de Niterói, atuando em conjunto com outros órgãos públicos na implantação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.

Visão: A NitTrans tem como meta a excelência do gerenciamento técnico e operacional do sistema de transportes, trânsito e do sistema viário da cidade, sua modernização, eficiência e segurança, bem como a educação, formação e conscientização de condutores, passageiros e pedestres para um trânsito mais humano e seguro.

Valores: Qualidade, eficiência, capital humano, transparência, respeito à vida humana.

3.2 Das Responsabilidades

Quanto as responsabilidades da NitTrans constantes na Lei Municipal nº 2.283/05, vislumbra-se no art. 18 que a NitTrans poderá estabelecer normas de acordo com a legislação relativa ao transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal, senão vejamos:

"Art. 18: No exercício de suas atividades a NitTrans poderá estabelecer normas de acordo com a legislação relativa a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e Sistema Viário Municipal."

O inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 11.075/11 dispõe sobre o regulamento do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Niterói, sendo de responsabilidade da NitTrans as seguintes atribuições:

- a) *Promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do Chefe do Poder Executivo Municipal;*
- b) *Propor modificações no plano geral de prestação dos serviços concedidos de acordo com as necessidades do atendimento aos usuários;*
- c) *Acolher para análise e emitir pareceres sobre propostas encaminhadas pelos operadores e pelos usuários sobre a oferta do serviço de transporte;*

- d) *Emitir Ordens de Serviço de Operação com as especificações dos serviços a serem realizados pelos operadores;*
- e) *Planejar, projetar e implantar terminais, pontos de parada, abrigos, sinalização e outros serviços e/ou equipamentos do sistema de transporte público, isoladamente ou em parceria com os operadores ou outros empreendedores observados as diretrizes e demais normas de política urbanística, inclusive alteração de itinerários e criação ou supressão de linhas, de modo a dar maior eficiência ao sistema e atender às situações da demanda;*
- f) *Encaminhar para o Chefe do Poder Executivo as propostas de revisão e de reajuste do valor da tarifa;*
- g) *Subsidiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na definição da política tarifária, realizando os estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários;*
- h) *Acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional dos serviços públicos de transporte e de outras atividades que os afetem, opinando quanto à viabilidade e às prioridades técnicas, econômicas e financeiras dos projetos pertinentes ou afetos ao sistema de transporte coletivo de passageiros;*
- i) *Definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, considerando as especificidades do Município;*
- j) *Opinar sobre a instalação e o funcionamento de serviços na faixa de domínio e na área non aedificandi da malha viária, definir os padrões operacionais e manifestar-se sobre os preços devidos pela utilização dos bens públicos afetados aos serviços de transporte coletivo de passageiros.*

O § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.022/13 alterou a estrutura organizacional do Município, na qual a NitTrans S.A. passou a ser vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade - SMU.

Em 02 de outubro de 2013 foi publicada a Portaria da SMU nº 21/2013 que instituiu a responsabilidade para a NitTrans de emitir "Certidão de Análise do Estudo de Impacto no Sistema Viário – EISV" para o licenciamento de obras de edificações na Cidade, além de ser

responsável pela elaboração da portaria relativa às vagas de carga e descarga no logradouro público da obra.

Por fim, com a edição e publicação do Decreto Municipal nº 13.889/2021 que alterou as denominações das Subsecretarias de Transporte e de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por meio do art. 1º § 2º foi delegado à NitTrans S.A. as funções e atribuições previstas nos incisos III, IV, XIV, XV e XVI do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal nº 9.503/1997, e suas alterações)", *in verbis*:

"Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;"

4. Principais competências e serviços prestados

A NitTrans, através de iniciativa da Prefeitura de Niterói - PMN, publicou a sua Carta de Serviços para melhor transparência quanto a prestação de serviços realizados pela Entidade.

Atualmente, a NitTrans dispõe em sua Carta de Serviços¹ de 17 (dezessete) tipos de serviços para atender as demandas da população listadas abaixo:

- 01) *Solicitação de cartão de estacionamento para os idosos: Este serviço permite ao cidadão receber o cartão de estacionamento para idoso para que possa estacionar em vagas especiais demarcadas em vias públicas. O cartão permite a ocupação de vaga especial em áreas privadas, como shoppings, supermercados e farmácias, sem gratuidade.*
- 02) *Solicitação de cartão de estacionamento do Idoso: Confecção do cartão de estacionamento de idoso para parar nas vagas de rua destinadas aos idosos com 60 +;*
- 03) *Solicitação de cartão de estacionamento para Vaga Especial: Este serviço permite ao cidadão obter o Cartão de Estacionamento Para Vaga Especial. Assim pode estacionar em vagas especiais demarcadas em vias públicas ou em área privada, como shoppings, supermercados ou farmácias, sem gratuidade.*
- 04) *Solicitação de instalação de ponto de ônibus:Permite ao cidadão solicitar mudança, instituição ou remoção de parada/ponto de ônibus em todo lugar da cidade.*
- 05) *Solicitação de instalação de sinalização e outras melhorias em vias públicas: Permite ao cidadão solicitar sinalização horizontal (pintura) ou sinalização vertical (placas) nas vias; solicitar mudança de sentido de via; mudança, proibição ou instituição de estacionamento para carros e motocicletas; vaga rápida (por 5 minutos ou 15 minutos, normalmente em pontos comerciais de rápido consumo); de ponto de táxi, de estacionamentos privativo para segurança, bombeiro e ambulância, de redutores de velocidade; de dia e horário de embarque e desembarque, carga e descarga ou de carga e descarga para obra.*

¹ Carta de Serviços da Prefeitura de Niterói - NitTrans.

<[http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-](http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0)

[LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0](http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0)> Acesso em: 22/08/2022

Este Programa de Integridade – PREVINE NITTRANS pode ser acessado em <https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>

- 06) *Solicitação sinal de trânsito (reparo de sinais): Permite ao cidadão solicitar reparo de botão de acionamento por pedestres em sinal de trânsito; reparos de fios ou cabos expostos; reparos em sinal de trânsito atingido por veículo, amassado, pendente, entortado ou em más condições; de sinal de trânsito apagado ou com luz amarela piscante; de sinal de trânsito com visibilidade obstruída ou prejudicada.*
- 07) *Solicitação de sinal de trânsito (revisão do tempo para travessia de pedestres e veículos): Permite ao cidadão solicitar reparo de botão de acionamento por pedestres em sinal de trânsito; reparos de fios ou cabos expostos; reparos em sinal de trânsito atingido por veículo, amassado, pendente, entortado ou em más condições; de sinal de trânsito apagado ou com luz amarela piscante; de sinal de trânsito com visibilidade obstruída ou prejudicada.*
- 08) *Solicitação de sinal de trânsito (solicitação de instalação de novos sinais): Permite ao cidadão solicitar a implantação de sinais de trânsito na cidade.*
- 09) *Solicitação de autorização para carga e descarga de mudanças residenciais: Permite ao cidadão solicitar autorização obrigatória para carga e descarga de mudanças residenciais.*
- 10) *Solicitação fiscalização de estacionamento irregular: Permite ao cidadão solicitar fiscalização de trânsito referente a estacionamento irregular nas ruas da cidade.*
- 11) *Solicitação instalação de fiscalização eletrônica de velocidade (radares) nas ruas da cidade, : Permite ao cidadão solicitar mudança de local, instituição ou remoção de fiscalização eletrônica de velocidade (radar);*
- 12) *Solicitação instalação de placas de trânsito: Possibilita ao cidadão solicitar instalação de placas de trânsito sobre condições, proibições, obrigações ou restrições do uso das vias;*
- 13) *Solicitação Palestras de Educação para o Trânsito: Este serviço permite aos cidadãos agendar gratuitamente palestras e capacitações em Educação para o trânsito;*

- 14) *Solicitação planejamento viário para eventos: Permite ao cidadão solicitar planejamento viário para eventos cuja realização pode impactar o trânsito da cidade.*
- 15) *Solicitação reboque ou remoção de veículos enguiçados ou acidentados: Permite ao cidadão solicitar reboque ou remoção de veículos enguiçados ou acidentados em vias públicas;*
- 16) *Solicitação vaga de estacionamento para idoso ou pessoa com deficiência: Permite ao cidadão solicitar mudança de local ou instituição de novas vagas especiais de estacionamento em toda a cidade.*
- 17) *Sugestão de operação de trânsito: Permite ao cidadão solicitar operação de trânsito visando melhoria na fluidez do trânsito e segurança dos usuários.*

Quanto ao item 13 que trata da solicitação de palestras de Educação para o trânsito, cumpre observar que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal 9.503/1997) em seu capítulo VI: "Da educação para o trânsito", dispõe em seu artigo 74 que a "educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito", enfatiza ainda em seu parágrafo primeiro que: "é obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente no Sistema Nacional de Trânsito."

Neste íterim dentro da estrutura organizacional da NitTrans o Departamento de Educação para o Trânsito é o setor responsável pela coordenação educacional nesta entidade.

Dentre seus principais serviços podemos listar: (i) Capacitações em Educação para o trânsito para Professores; (ii) Capacitações em Educação para o Trânsito nas escolas para alunos da rede municipal,

estadual e particular; (iii) Palestras nas Escolas para os alunos, e seus responsáveis; (iv) Capacitação dos Funcionários das Escolas sobre condutas no Trânsito; (v) Campanhas Educativas em relação ao Trânsito; (vi) Ações Educativas em relação ao trânsito; (vii) Projetos relacionados à "Volta às Aulas"; (viii) Palestras para motoristas de ônibus; Semana Nacional do Trânsito, (ix) Projetos de ações com motociclistas e ciclistas; (x) Ações pontuais pela cidade, conforme demandada; (xi) Evento com ciclistas em parceria com a Coordenadoria Niterói de Bicicleta.

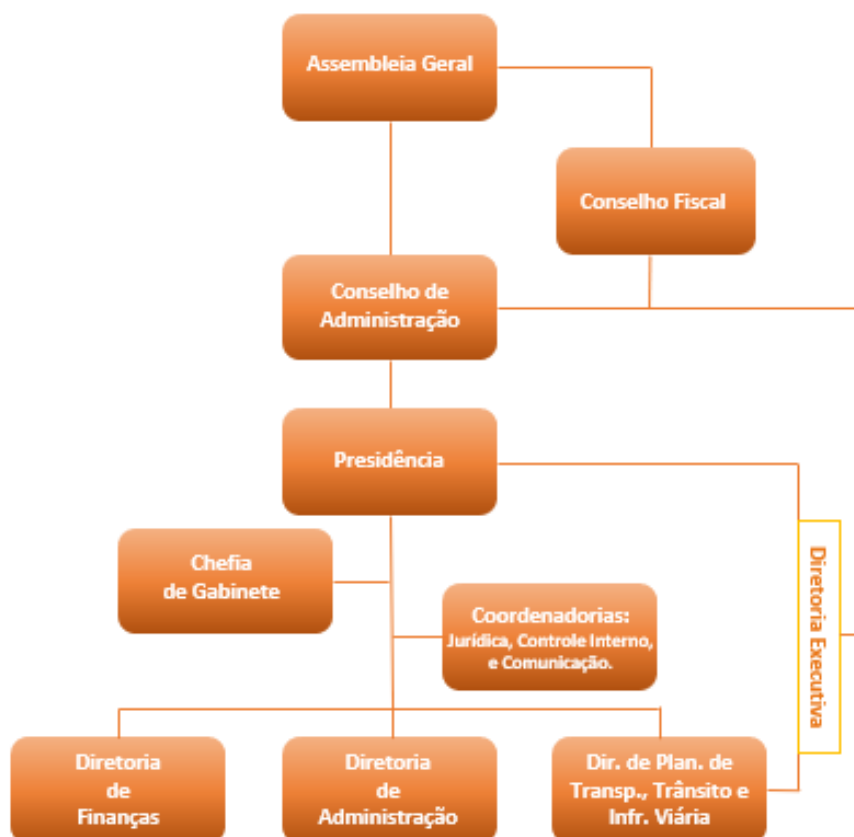
Todos esses serviços podem ser solicitados pelos canais de atendimento ao usuário.

5. Estrutura da Alta Administração

A organização da alta administração da NitTrans é dividida em 02 (dois) órgãos, sendo: Diretoria Executiva (Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Finanças, Diretor de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária) e Conselho de Administração.

A NitTrans atua no planejamento e desenvolvimento de projetos e regulamentação da circulação de pedestres, motoristas e ciclistas em vias públicas, além da implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização e dos dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como no desenvolvimento e implantação de medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, visando à qualidade do meio ambiente, coletando dados estatísticos e elaboração de estudos técnicos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, além do desenvolvimento de projetos e programas de Educação para o Trânsito.

5.1. Organograma da NitTrans S.A.:



I. **Assembleia Geral:** Composta por 07 (sete) membros, sendo a Prefeitura de Niterói sócia majoritária com 99,9994% das ações mais 6 (seis) acionistas minoritários com 0,0006% das ações. Tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Dentre as suas competências podemos elencar:

- *Aprovar o Estatuto Social, tomar, anualmente, as contas administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;*

- *Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, eleger e destituir quaisquer dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, na forma da legislação vigente;*
- *Fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;*
- *Deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerão para o Capital Social,*
- *Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, deliberar sobre a criação e utilização de reservas;*
- *Deliberar sobre a participação da NitTrans no capital social de outras entidades públicas ou privadas;*
- *Deliberar sobre a transformação, incorporação ou cisão da NitTrans, sua dissolução e liquidação, bem como eleger e destituir os liquidantes e julgar-lhes as contas;*
- *Deliberar sobre outros assuntos que lhes forem propostos pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.*

II. Conselho de Administração: composto por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros tem como objetivo estabelecer diretrizes, planos, metas e estratégias para garantir o adequado e eficaz cumprimento dos objetivos estatutários da NitTrans.

Dentre as suas competências podemos elencar:

- *Eleger e destituir os Diretores, bem como fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito estabelecer o Estatuto;*
- *Estabelecer a política geral e de administração da NitTrans e aprovar a proposta do plano de cargos e salários, o quadro de pessoal e as normas relativas às contratações, que serão objeto de mensagem executiva ao Poder Legislativo;*
- *Definir o esquema organizacional e aprovar a estrutura básica da NitTrans;*
- *Fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da NitTrans;*
- *Convocar as Assembléias Gerais;*

- *Autorizar a contratação de empréstimos ou financiamentos superiores a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, fixado limites de valor e prazo;*
- *fixar a remuneração individual dos administradores, para os quais a Assembléia Geral tenha aprovado montante global;*
- *Pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria Executiva apresentar para a sua deliberação ou para serem submetidos à Assembléia Geral;*
- *Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;*
- *Escolher, nomear, contratar, demitir e destituir os auditores independentes, se houver;*
- *Aprovar o orçamento da NitTrans e fixar os limites de alterações pela Diretoria Executiva;*
- *Autorizar, previamente, a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da NitTrans, bem como a constituição de direitos reais sobre eles, observando-se os princípios da licitação;*
- *Fixar o limite de endividamento da NitTrans, aprovar, mediante a proposta da Diretoria Executiva:*

a) a política pessoal, sendo vedada a cessão de qualquer de seus servidores a terceiros, exceto para exercer função pública, com ônus para o solicitante;

b) os ajustes e alterações na estrutura organizacional da NitTrans, criando, extinguindo ou transformando unidades funcionais;

c) as diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, trânsito e sistema viário do Município de Niterói;

d) a política tarifária;

e) a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transporte coletivo e trânsito;

f) os coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos;

g) reajuste das tarifas, por atualização geral ou por alteração dos coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos ou, ainda, por repasse de aumento de combustível; h) conceder licença, por período superior a 30 (trinta) dias e inferior a 91 (noventa e um) dias, aos Diretores, nas condições que especificar.

III. Conselho Fiscal: órgão responsável pela fiscalização assídua da administração da NitTrans, sujeito aos ditames do Estatuto Social.

IV. Diretoria de Executiva: órgão social encarregado da execução dos objetivos estatutários da NitTrans. A Diretoria Executiva, se trata de um órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta pela Presidência mais 03 (três) Diretorias, sendo Diretoria de Administração, Diretoria de Finanças, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária, eleitos e destituíveis a qualquer tempo.

Dentre as suas competências podemos elencar:

- *Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração: a) a política de pessoal; b) o orçamento da NitTrans.;*
- *Autorizar a contratação de estudos, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, vinculados ao objeto da NitTrans;*

- *Aprovar o regulamento de fornecedores de bens, obras e serviços a serem contratados pela NitTrans, de acordo com os princípios da licitação;*
- *Aprovar normas de remuneração dos serviços prestados pela NitTrans a terceiros;*
- *Aprovar o regulamento de prestação dos serviços de transporte de passageiros, propor ao Conselho de Administração: a) os ajustes e alterações na estrutura organizacional da NitTrans; b) as diretrizes, condições e normas gerais relativas a transporte, trânsito e sistema viário do Município de Niterói; c) a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas aos integrantes dos sistemas de transporte e trânsito, encaminhar ao Conselho de Administração: a) proposta de coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos; b) proposta de reajuste das tarifas, por atualização geral ou por coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos ou, ainda, por repasse de aumento de combustível;*
- *Decidir nos termos da Lei, sobre a localização, implantação e operação de equipamentos urbanos de transporte de grande porte, tais como terminais aéreos, rodoviários, ferroviários e vias segregadas;*
- *Decidir sobre as características operacionais dos veículos (padronização), bem como alterações das mesmas;*
- *Decidir sobre a criação de comissões internas e sua composição;*
- *Promover a integração com as administrações regionais;*
- *Aprovar a contratação de financiamentos bancários, de acordo com limites, prazos e condições fixados pelo Conselho de Administração;*
- *Decidir sobre a captação de recursos para financiamento de projetos e programas;*
- *Autorizar aditamentos em contratos, observadas as normas legais*

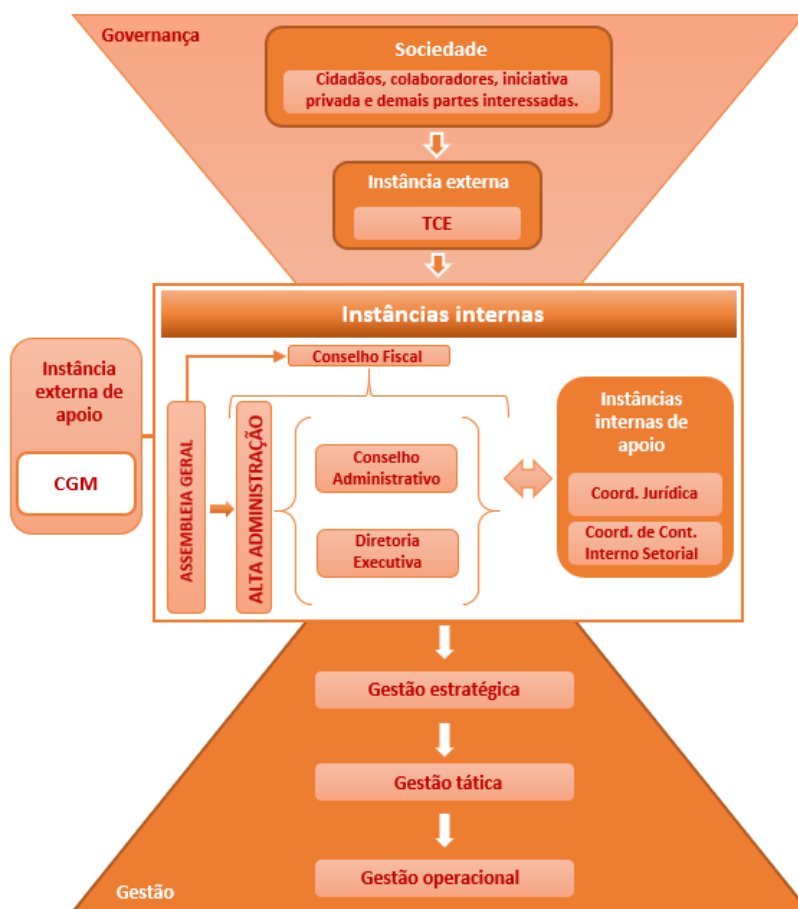
pertinentes;

- *Aprovar os planos de campanha de divulgação ou esclarecimento do público e as matérias publicitárias;*
- *Aprovar normas de relacionamento da NitTrans com a comunidade;*
- *Aprovar a participação da NitTrans em eventos, tais como congressos, seminários, feiras, etc.;*
- *Aprovar a participação de servidores e Diretores da NitTrans em cursos, visitas técnicas, congressos seminários e outros eventos no exterior;*
- *aprovar planos e propagandas de transporte, trânsito e sistema viário, e sua implementação, além de executar outras tarefas que lhe forem delegadas.*

5.2. Estrutura de Governança

O Decreto nº 13.877/2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.466/2020, e regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói firma a integridade como princípio da governança pública, nos termos do art. 3º, inciso II e ainda ressalta que órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança.

A alta administração é composta pela Assembleia Geral, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva, responsáveis pela administração, e o Conselho Fiscal que integra o organograma da Niterói Transporte e Trânsito, responsável por definir e avaliar as estratégias e as políticas, monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados, conforme quadro abaixo:



Integram a estrutura de Governança da NitTrans:

I. Instâncias Externas:

- Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

II. Instâncias Internas:

- Assembleia Geral (Acionistas);
- Alta Administração (Conselho Administrativo e Diretoria Executiva);
- Conselho Fiscal;
- Instâncias Internas de Apoio (Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Controle Interno Setorial);

III. Instâncias Externa de Apoio:

- Controladoria Geral do Município de Niterói (CGM).

5.3. Estrutura da Unidade de Controle Interno Setorial

A Unidade de Controle Interno Setorial ocupa-se essencialmente com o processamento de informações que alimentam a função de comando da alta administração, concorrendo para a correta tomada de decisões.

Segundo a Lei Municipal nº 13.369/2019, que instituiu Unidades de Controle Interno Setoriais – UCIS, a atuação das UCIS deverá observar as seguintes diretrizes: proteção e defesa do patrimônio público; prevenção e combate à corrupção; promoção da ética no serviço público; garantia da legalidade; incremento da moralidade, da transparência e da integridade dos atos praticados na Administração Pública; confiabilidade das informações financeiras, orçamentárias, administrativas, contábeis, licitatórias, operacionais, patrimoniais, de tecnologia da informação, de pessoal e de transparência; promoção da eficiência e eficácia operacional; garantia da efetividade; fomento ao controle social da gestão; estímulo à aderência às políticas da Administração; racionalização dos procedimentos e otimização da alocação dos recursos; mitigação dos riscos inerentes à gestão; promoção da integração e homogeneização dos entendimentos dos órgãos e entidades do sistema de controle interno; e fomento ao controle interno, aos atos de correição e ouvidoria.

Instituída pela Portaria/NitTrans nº.63/2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24/03/2021, sendo composta por 03 (três) membros, sendo o Coordenador de Controle Interno Setorial responsável por determinar e estabelecer as diretrizes nas tratativas dos riscos identificados nos processos do órgão, posicionamento final quanto aos processos analisados pelo setor, intermediação e resolução de conflitos de dados enviados à Controladoria Geral do Município – CGM e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, além de

02 (dois) membros que atuam no apoio das demandas da unidade de controle.

6. Padrões de Conduta de Ética e Integridade

I – Contexto interno à NitTrans:

- A. Código de Conduta Ética e Integridade da NitTrans: em fase de elaboração;
- B. Comissão de Conduta Ética e Integridade: Instituída pela Portaria/NitTrans nº. 017/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/08/2022, sendo composta por 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes.

II – Contexto externo à NitTrans (Municipal):

- A. Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói: os servidores da NitTrans estão sujeitos as disposições da Lei Municipal nº 531/1985;
- B. Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal: os servidores da NitTrans estão sujeitos as disposições do Decreto Municipal nº 14.293/2022;
- C. Política Municipal de Integridade e Compliance: entre outras disposições versa sobre a necessidade de incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos, conforme Lei Municipal nº 3.466/2020;
- D. Regulamenta o Plano de Integridade e *Compliance* no âmbito da administração pública municipal de Niterói: instituí a necessidade de implementação do Plano de Integridade na administração pública direta e indireta do Município de Niterói, conforme Decreto 13.877/2021;

- E. Regulamento do Plano de Integridade e *Compliance* para as sociedades que o município de Niterói venha a contratar: busca fomentar a instituição de Planos de Integridade e *Compliance* nas empresas e organizações sociais que venham a contratar com os órgãos da prefeitura de Niterói como fato agregador na relação com a gestão pública municipal, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 14.235/2021.

7. Canais de Comunicação e Ouvidoria

- **Protocolo da NitTrans:** Prédio da Rodoviária Roberto Silveira, sobreloja, Centro – Niterói/RJ.
- **Telefone:** (21) 2621.5558
- **Website:** <https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>;
- **Canal de comunicação** (Fale Conosco):
[https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/formulario](https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/formulario;);
- **E-SIC:** Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão:
<http://esic.niteroi.rj.gov.br/sistema/site/continua.html>;
- **Canal de Ouvidoria: Fala BR** (Plataforma Integrada de Ouvidoria, Acesso à Informação, Elogio, Reclamação, Sugestão e Denúncia – inclusive anônima):
[https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f](https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f;);

Observação: Horário de atendimento via protocolo e telefone é de segunda a sexta feira, de 9:00 às 17:00 horas.

8. Capacitação sobre o Plano de Integridade e Compliance

Sendo um dos pilares de um programa de integridade o treinamento periódico no contexto interno da entidade, foi incluído no quadro de riscos anexo a este plano no pilar II, item d, o risco de “Ausência de servidores capacitados quanto à Política de Integridade e

Compliance que possam ensejar irregularidades de conduta ética” sob a ação mitigatória “Divulgar entre todos os servidores os dispositivos que embasaram o Código de Ética, conforme o Código de Ética do Municipal (Decreto Municipal nº 14.293/2022) e a legislação, especialmente municipal, relacionada à ética e integridade”.

No dia 22 de fevereiro de 2022 foi realizado a primeira capacitação sobre o Plano de Integridade e *Compliance* da NitTrans, de forma online.

Em linha com os objetivos estratégicos de promoção da integridade e *compliance*, a NitTrans – através da alta administração - fixou agenda de realização anual de capacitação sobre o tema de integridade e *compliance*, incluindo um balanço das medidas e ações previamente estabelecidas/alcançadas.

9. Objetivo do Plano de Integridade e Compliance

Este plano objetiva promover, no âmbito da NitTrans, mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta, bem como a promoção da cultura de comprometimento com a ética, a integridade e o *compliance* nos seus processos e relações de forma estruturada e transparente, de forma que tal informação seja acessível e compreensível aos interessados e proporcione o desenvolvimento contínuo da promoção da integridade.

10. Metas do Plano de Integridade e Compliance

As metas do presente plano de integridade, identificadas através do levantamento dos riscos em ações e processos internos, constam no Quadro de Gestão de Riscos (anexo). Cada ação identificada no quadro produz um ou mais riscos associados, constando ações para mitigar cada risco.

11. Diagnóstico de riscos e estratégias de monitoramento

Risco, segundo o texto em português da norma internacional ISO 31000:2009, “*é o efeito da incerteza nos objetivos*”, tendo ainda outras definições, segundo a norma.

O Decreto Municipal nº 13425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói, traz ainda a definição de outras terminologias, como evento:

“ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que pode causar impacto negativo ou positivo”; fonte de risco: “elemento que tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco” e gestão de riscos: “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói”.

Este documento não busca a exaustão nas definições dos termos pertinentes a Gestão de Riscos, mas apenas expor um conceito razoável a respeito do tema pertinente a este Programa de Integridade.

A administração da NitTrans, por meio de sua Coordenadoria de Controle Interno Setorial, elaborou um quadro complementar a este documento, Anexo I, com o título “Quadro de Gestão de Riscos, contendo ações, riscos, ações mitigatórias e indicadores”, que contém o conjunto de ações de fortalecimento, riscos associados, ações mitigatórias, indicadores de avaliação, origem da ação de fortalecimento e frequência de monitoramento.

12. Considerações Finais

A Niterói Transporte e Trânsito tem todo o interesse em fortalecer e amadurecer sua trajetória em busca da integridade, tendo como foco regular seu funcionamento de forma transparente, a fim de que todas as atividades e todo o trabalho de gestão se voltem para os objetivos. Desse modo, a NitTrans reconhece a essencialidade dos mecanismos e das funções de gestão, não somente de integridade, mas também de riscos e controles internos para assegurar o alcance das metas estabelecidas.

13. Referências

NITERÓI. Lei 2.283, de 28 de dezembro de 2005. Autoriza o poder executivo a constituir e organizar uma sociedade de economia mista sob a denominação de "Niterói Transporte e Trânsito S/A - NitTrans" e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2005/229/2283/lei-ordinaria-n-2283-2005-autoriza-o-poder-executivo-a-constituir-e-organizar-uma-sociedade-de-economia-mista-sob-a-denominacao-de-niteroi-transporte-e-transito-s-a-nittrans-e-da-outras-providencias?q=2283%2F2005>>.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm>.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 DE novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>.

NITERÓI. Lei nº 3.084, de 21 de maio de 2014. Disciplina o acesso à informação no município de niterói, em conformidade com a lei nacional nº 12.527/2011, e com os arts. 5º, inc. xxxiii; 37, § 3º, inc. ii; e 216, § 2º da constituição da república. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2014/309/3084/lei-ordinaria-n-3084-2014-disciplina-o-acesso-a-informacao-no-municipio-de-niteroi-em-conformidade-com-a-lei-nacional-n-12527-2011-e-com-os-arts-5->

inc-xxxiii-37-3-inc-ii-e-216-2-da-constituicao-da-republica?q=3084%2F2014>.

NITERÓI. Decreto nº 14.293, de 31 de janeiro de 2022. Revoga o Decreto Municipal nº 12.524/2017 e institui o Código de Ética e Integridade do Agente Público Municipal. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2022/1430/14293/decreto-n-14293-2022-revoga-o-decreto-municipal-n-12524-2017-e-institui-o-codigo-de-etica-e-integridade-do-agente-publico-municipal?q=codigo+de+%C3%A9tica>>.

NITERÓI. Decreto nº 13.877/2021, de 23 de janeiro de 2021. Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói, conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 3.466 de 09 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/decreto/2021/1388/13877/decreto-n-13877-2021-regulamenta-o-plano-de-integridade-do-municipio-de-niteroi-conforme-o-art-4-1-da-lei-municipal-n-3466-de-09-de-janeiro-de-2020?q=13877>>.

NITERÓI. Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985. Aprova o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-niteroi-rj>>.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>.

NITERÓI. Decreto nº 13.281, de 10 de julho de 2019. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos do poder executivo do município de Niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1329/13281/decreto-n-13281-2019-dispoe-sobre-a-observancia-da-ordem-cronologica-de-pagamentos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.281%2F2019>>.

NITERÓI. Decreto nº 11.950, de 01 de julho de 2015. Define e regulamenta as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do município de niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2015/1195/11950/decreto-n-11950-2015-define-e-regulamenta-as-atribuicoes-do-fiscal-de-contrato-no-ambito-da-administracao-publica-direta-indireta-autarquica-e-fundacional-do-municipio-de-niteroi?q=11.950%2F2015>>.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI. Portal Eletrônico. Disponível em: <<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/controladoria/legislacao-controladoria>>.

NITERÓI. Decreto nº 13.425, de 19 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/rj/n/niteroi/decreto/2019/1343/13425/decreto-n-13425-2019-dispoe-sobre-a-politica-de-gestao-de-riscos-do-poder-executivo-do-municipio-de-niteroi?q=13.425%2F2019>>.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm>.

NITERÓI. Carta de Serviços ao Cidadão. Disponível em: <<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview>>.

NITERÓI. Carta de Serviços ao Cidadão – NitTrans. <<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/CATALOGO-SERVICOS-LISTA/%3Forgao%3DNiter%C3%B3i%20Transporte%20e%20Tr%C3%A2nsito/0>>.

NITERÓI. Portaria 21/2013 da Secretária Municipal de Urbanismo e Mobilidade de 02 de outubro de 2013. <https://urbanismo.niteroi.rj.gov.br/anexos/Legisla%C3%A7%C3%B5es_p%C3%A1gina/Edifica%C3%A7%C3%B5es%20e%20Parcelamento/Portaria%20n%C2%BA%2021.2013%20-%20Licenciamento.pdf>.

NITERÓI. Portaria 63/2021 da Niterói, Transporte e Trânsito S/A de 24 de março 2021. Instituí os membros da Unidade de Controle Interno Setorial. <http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2021/03_Mar/24.pdf>

NITERÓI. Portaria 017/2022 da Niterói, Transporte e Trânsito S/A de 08 de agosto 2022. Instituí os membros da Comissão de Ética e Integridade da . <http://www.niteroi.rj.gov.br/wp-content/uploads/do/2022/08_Ago/09.pdf>

BRASIL. Lei nº. 13.303 de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm>.

NITERÓI. Decreto nº 14.149 de 22 de setembro de 2021. Regulamenta a aplicação das regras de governança, integridade e transparência previstas na

Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, no âmbito das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/decreto/2021/1415/14149/decreto-n-14149-2021-regulamenta-a-aplicacao-das-regras-de-governanca-integridade-e-transparencia-previstas-na-lei-federal-n-13303-de-30-de-junho-de-2016-no-ambito-das-empresas-publicas-e-sociedades-de-economia-mista-municipais?q=14149>>.

NITERÓI. Lei nº 3.431 de 16 de outubro de 2019. Regulamenta o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista no âmbito do Município de Niterói.. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/rj/n/niteroi/lei-ordinaria/2019/344/3431/lei-ordinaria-n-3431-2019-regulamenta-o-estatuto-juridico-da-empresa-publica-da-sociedade-de-economia-mista-no-ambito-do-municipio-de-niteroi?q=3431>>.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm>.

CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO



Endereço:

**Praça Fonseca Ramos, s/nº, 6º
e 7º And. - Centro
CEP 24.030.020 – Niterói/RJ**



Horário de Atendimento:

09h às 17h, de segunda a sexta-feira.



Portal Eletrônico da NitTrans:

<https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/>



Telefone:

(21) 2621-5558

Canais de Comunicação e Ouvidoria:



<https://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br/formulario>



<http://esic.niteroi.rj.gov.br/sistema/site/continua.html>

Canal de Ouvidoria:

Fala.BR

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>



Portal de Serviços da Prefeitura de Niterói:

<http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview>

Principais e-mails para contato:

Órgãos da instituição:	E-mail:
Presidência	presidencia.nittrans@gmail.com
Coordenadoria Comunicação	imprensa.nittrans@gmail.com
Coordenadoria de Controle Interno	controleinterno.nittrans@gmail.com
Educação para o trânsito	nittrans.educacaparaotransito@gmail.com